



Município de Morretes ***Estado do Paraná***

PORTARIA nº 91/2019

Súmula: Instaura Abertura de Sindicância para apurar relato de eventuais acontecimentos ocorridos na dependência da Escola Municipal Prof.^a Desauda Bosco da Costa Pinto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Municipais 089/2010, 538/2018 e Decreto nº 302/2019 que nomeia membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 203/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar na forma da Lei a abertura de Sindicância Administrativa para apurar eventuais situações ocorridas nas dependências da Escola Municipal Prof.^a Desauda Bosco da Costa Pinto.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, com fundamento na Lei Municipal 538/2018, a Comissão Sindicante será composta pelos seguintes servidores:

- TITULARES:

I – EMANUELLE URBAN BORGES

II – MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

III – SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO

- SUPLENTES:

IV – IVANILDA DE CARVALHO

V – JUVENAL MACHADO



Município de Morretes ***Estado do Paraná***

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A tramitação deve ocorrer perante a Secretaria de Administração com o apoio e assessoramento da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 05 (cinco) dias da ciência desta Portaria e encerrados em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, mediante justificativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 27 de maio de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal